

* CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO DOADOR
 * 3.1. O DOADOR, conforme carta de intenção de doação de obra e declaração de autorização de reprodução de imagem, é proprietário dos bens, na forma do parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 53.484/2012 e não possui débitos para com o Município de São Paulo impeditivos da doação. As cartas de intenção dos artistas das obras doadas estão anexadas no referido processo.

* CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
 * 4.1. A presente doação não acarretará ônus para a Municipalidade.

* 4.2. A DONATÁRIA fica autorizada a utilizar o material doado para fins de consulta e pesquisa, bem como a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens das obras de arte doada em anúncio, catálogo, exposição, folder e outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pelo Centro Cultural São Paulo/Secretaria Municipal de Cultural/Prefeitura do Município de São Paulo. Essa autorização terá validade a partir da presente assinatura.

* 4.3. A reprodução de qualquer item doado somente será autorizada pela instituição DONATÁRIA mediante procedimentos legais de direitos autorais e direitos de imagem previstos nas legislações respectivas.

* 4.4. A presente doação é feita a título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus e encargos ou contrapartidas em favor dos DOADORES.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2018.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

CESSÃO DE IMAGENS

Expediente DMU / SMA / 2019- 04

Assunto: Autorização do uso de 09 (nove) imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais.

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018, AUTORIZA a cessão de 09 (nove) imagens pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para a sra. Adriana Amback, CPF 075.372.008-66. A solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente para ilustrar um livro intitulado “Vozes do Passado” que trata das famílias Ferreira da Rosa e Junqueira Aquino, com tiragem de 100 (cem) exemplares e distribuição gratuita aos familiares e instituições culturais. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagens pode ser aplicado o item 28.1.2.1 - 5316 que estabelece o valor unitário de R\$

125,00 (cento e vinte e cinco reais) para “publicação / edição com até 2000 exemplares”; totalizando R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) pelas nove imagens mediante Doação de bens de consumo na quantidade equivalente ou superior ao valor total da cessão, conforme determina o item 1 das Disposições Gerais do Decreto de Preços Públicos para o Museu da Cidade de São Paulo. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de acervo do Departamento dos Museus Municipais.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 2.516, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

6016.2019/0011264-0
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
 - a Lei Municipal nº 13.991/05 que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto Municipal nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05;

- a Portaria SME nº 4.554/08, que estabelece procedimentos para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Portaria SME nº 3.539/17, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs;

- a Portaria SME nº 7.321/18, que institui projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2018 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- a continuidade ao Projeto Piloto de implementação do cartão magnético como novo mecanismo de movimentação dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, assegurando mais eficiência, transparência e controle dos recursos destinados às escolas beneficiárias do programa;

- a implantação gradativa e segura da utilização do cartão magnético;

RESOLVE:
 Art. 1º Instituir a Fase II do Projeto Piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

Art. 2º Indicar para participar do “Projeto Piloto” – Fase II as Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais, abaixo relacionadas:

DRE	UNIDADE EDUCACIONAL
IP	CEI JOSÉ GOMES DE MORAES NETTO, VER.
	CEU PARQUE BRISTOL
	EMEF HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA
JT	EMEI ANITA COSTA, DONA
	CEI ERMANO MARCHETTI, VER.
	CEU JAÇANÁ
FB	EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA
	EMEI LAURA FUNFAS LE SUEUR, PROF. ^a
	CEI REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA, PROF.
PJ	CEU JARDIM PAULISTANO
	EMEF ANTONIO PRUDENTE, PROF.
	EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO
CL	CEI VILA SÃO JOÃO
	CEU PERUS
	EMEF LUIZ DAVID SOBRINHO, PROF.
CS	EMEI ANTONIETA DE BARROS, PROF. ^a
	CEI JARDIM KAGOHARA
	CEU CAPÃO REDONDO - CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS, PROF. E DR.
PE	EMEF CLEMENTE PASTORE, PROF.
	EMEF JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, DR.
	EMEI CAMPO LIMPO VI
SA	CEI JARDIM SILVEIRA
	CEU TRÊS LAGOS - PROFESSOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
	EMEF JOSÉ AMADEI, ENG.
G	EMEI JARDIM NOVO PARELHEIROS I
	CEI ABGAIL DA ROCHA MORENO, PROF. ^a
	EMEF OCTÁVIO MANGABEIRA
MP	EMEF SILVIO FLEMING, MJ.
	EMEI DUTRA, PRES.
	EMEI MÁRIO ALVES DE CARVALHO, DR.
IQ	CEI MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROF. ^a
	CEU ALVARENGA
	EMEF ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, DR.
BT	EMEF TIRADENTES, ALF.
	EMEI LOURDES HEREDIA MELLO, PROF. ^a
	CEI MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPO
SM	CEU FORMOSA - PROFESSOR EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA
	EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
	EMEF DANYLO JOSE FERNANDES
G	EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI
	CEI VILA CURUÇÁ II
	CEU VILA CURUÇÁ – IRENE RAMALHO
BT	EMEF GENERAL NEWTON REIS
	EMEF LINO DE MATTOS, SEN.
	EMEI VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROF. ^a
G	CEI MARÍLIA DE DIRCEU
	CEU JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETTI
	EMEF AURELIANO LEITE
BT	EMEI EDUARDO KNEESE DE MELLO, PROF.
	CEI CEU BUTANTÁ
	CEU BUTANTÁ - ELIZABETH GASPAS TUNALA, PROF. ^a
SM	EMEF ROBERTO MANGE, PROF.
	EMEI CEU BUTANTÁ
	CEI TEOTONIO VILELA
SM	EMEF GIUSEPPE TAVOLARO, PROF.
	EMEF PAULO DUARTE
	EMEI FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES
SM	EMEI NINI DUARTE

Art. 3º O cartão magnético será utilizado para o pagamento de bens, materiais e serviços em estabelecimentos credenciados, por meio de máquina leitora de cartão magnético e/ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, desde que, possibilite a identificação dos favorecidos.

§ 1º Os recursos referidos no caput destinam-se à cobertura das despesas previstas no artigo 2º do Decreto 46.230/05.

§ 2º Entre as operações mencionadas no caput, serão admitidas:

- a) transferências de valores entre contas do Banco do Brasil;
- b) transferências de valores para contas de outros bancos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);

c) pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimentos.

Art. 4º O saque em espécie, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, será admitido, desde que, sua necessidade esteja previamente registrada em ata específica, justificando a impossibilidade de movimentação eletrônica de recursos.

Parágrafo único. O saque em espécie fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do 1º repasse de 2019.

Art. 5º As movimentações financeiras serão feitas pelos representantes legais das Associações de Pais e Mestres das escolas relacionadas no artigo 2º, em nome dos quais será emitido o cartão magnético, com o crédito correspondente à APM, a saber:

UNIDADE EDUCACIONAL			PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO	
DRE	Razão Social da APM	Nº CNPJ	Nome	Nº CPF
IP	APM DA EMEF HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA	11.294.731/0001-03	ANDREIA SEVILHA	250.359.038-18
	APM EMEI DONA ANITA COSTA	50.951.573/0001-79	ELAINE DE AZEVEDO PEIXOTO SOARES	085.531.388-95
	APM JOSÉ GOMES DE MORAES NETTO, VER.	08.482.187/0001-19	SIMONE GIMENES PALAZZI	115.969.038-30
JT	APMSUAC CEU PARQUE BRISTOL	13.376.866/0001-43	MARIA EMÍLIA ALVES RANGON DE LIMA	279.925.558-21
	APM DA EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA	53.254.686/0001-03	ROGÉRIA CUNHA	089.547.498-01
	APM DA EMEI PROF LAURA FUNFAS LE SUEUR	50.957.349/0001-94	ALESSANDRA DA MOTTA TOLEDO	253.371.468-23
FB	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI VEREADOR ERMANO MARCHETTI	08.255.233/0001-47	MARINA MONDEVAIM TEOTONIO	286.841.118-50
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CEU JAÇANÁ	12.505.454/0001-01	MARIA ESTELA CARDOSO MARTINEZ	011.495.268-07
	APM EMEF PROF ANTONIO PRUDENTE	52.566.403/0001-04	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LUZ	053.812.248-00
PJ	APM DO CEI PROFESSOR REYNALDO MARIA FREITAS E SILVA	07.970.436/0001-52	VANESSA YUMI HISADOMI	294.557.038-66
	APM DA EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO	96.292.685/0001-66	MANOEL FERREIRA SERRANO FILHO GUIMARÃES	153.757.428-02
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO JARDIM PAULISTANO/GESTÃO	12.125.377/0001-56	DIEGO LAUDANO ROCHA	010.062.988-19
CL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUIZ DAVID SOBRINHO	52.034.022/0001-76	FÁBIO ROGÉRIO NEPOMUCENO	258.335.688-70
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ANTONIETA DE BARROS	07.227.007/0001-90	ROSÂNGELA AMANCIO DA SILVA FERREIRA	115.671.968-29
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI VILA SÃO JOÃO	07.765.967/0001-03	HELENA MARIA CORREIA	050.920.428-77
MP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO CEU PERUS	08.453.262/0001-13	FERNANDA GONÇALVES VOLCOF	303.121.058/19
	APM DA EMEF PROFESSOR CLEMENTE PASTORE	43.613.389/0001-53	DANIELA PEREIRA GOMES	033.140.866-01
	APM DA EMEF DR JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO	60.522.711/0001-58	FABIO RODRIGO BOTTAS	133.501.158-70
CS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI CAMPO LIMPO VI	24.866.805/0001-80	REGIANE PEREIRA DA SILVA	000.326.585-40
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI JARDIM KAGOHARA	08.003.092/0001-75	LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS	176.198.018-12
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CEU CAPÃO REDONDO PROF DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS	12.436.806/0001-06	DEBORAH HYPPOLITO DE LIMA	101.287.928-33
PE	APM DA EMEF JOSÉ AMADEI, ENG.	43.761.329/0001-88	DENILSON GONÇALVES PEREIRA	119.511.648-90
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM NOVO PARELHEIROS I	11.251.240/0001-85	NEIDE APARECIDA DE JESUS MAIA	100.543.398-47
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SILVEIRA	07.865.204/0001-34	NATHALIA PESSOA DA SILVA ALVES	306.991.548-55
SA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CEU TRÊS LAGOS - PROFESSOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	08.674.563/0001-77	EROTILDES GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO	094.425.278-86
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. OCTÁVIO MANGABEIRA	53.835.393/0001-10	BÁRBARA MOLINA MAZIN	284.566.588-12
	APM DA EMEF MAJOR SILVIO FLEMING	51.544.658/0001-03	FERNANDO ANTONIO PERES	063.259.338-50
G	APM DA EMEI PRESIDENTE DUTRA	52.028.461/0001-76	EDUARDO VILLALPANDO	071.018.298-80
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA ABGAIL DA ROCHA MORENO	09.311.219/0001-86	MOISES RODRIGUES COELHO	258.010.298-18
	APM DA EMEI DR. MÁRIO ALVES DE CARVALHO	52.170.719/0001-74	MICHELÍ CARTONI BRAZ	091.717.058-05
BT	APM DA E.M.E.F. DR. ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE	52.946.530/0001-20	ROGÉRIO GOMES MUNIZ	570.888.786-9
	APM EMEF ALFERES TIRADENTES	52.626.900/0001-42	LUANA MAJOR FLORESTA	328.773.278-17
	APM DA EMEI PROFª LOURDES HEREDIA MELLO	50.959.576/0001-59	LUZENÁRIO CRUZ	689.202.888-87
SM	APM DO CEI PROFESSORA MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - GUIDA	07.716.306/0001-98	ADRIANA MARIA POCHINI MARTINES	126.523.338-10
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO ALVARENGA	08.626.333/0001-32	ALTEMIRA MARIA BATISTA	124.759.168-93
	APM – EMEF DANYLO JOSE FERNANDES	55.905.954/0001-35	ANGELA CRISTINA SCHIESS	094.553.588-08
IQ	APM DA EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	58.105.081/0001-74	ROSALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	006.880.428-80
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI	07.570.343/0001-30	SILMARA MOREIRA DA SILVA	085.399.088-32
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPO	09.048.008/0001-00	LEILA TIEMI ANDO ENCINAS	186.979.648-90
MP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL FORMOSA-PROFESSOR EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA	23.772.722/0001-60	ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA	271.863.898-21
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF SENADOR LINO DE MATTOS	02.839.994/0001-60	JANAINA SEVERINA DE SOUZA DUARTE	315.648.128-98

	APM DA EMEF GENERAL NEWTON REIS	59.391.177/0001-09	MARIA LUIZA ZANUSSI CAMPOS	350.933.908-87
	ASSOCIAÇÃO DE P. E MESTRES DA EMEI PROF V. ANTONINI DA SILVA	01.945.619/0001-31	MARIA HELENA DO NASCIMENTO CAMPOS	087.658.878-08
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I.VILA CURUÇÁ II	07.718.407/0001-06	SALMA RODRIGUES DE SOUZA	077.372.528-86
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO VILA CURUÇÁ – IRENE RAMALHO	07.816.718/0001-08	MARIA ELIZABETH ALVES MAGALHÃES SILVA	247.935.188-26
G	A.P.M. DA E.M.E.F. AURELIANO LEITE	62.273.818/0001-35	ADRIANA BREANZA	124.860.228-56
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E.M.E.I. EDUARDO KNEESE MELLO	01.148.803/0001-50	ELIANE PAES TAKETA	146.207.968-75
	A.P.M. DO C.E.I. MARÍLIA DE DIRCEU	07.933.684/0001-23	MARIA ZITA JESUS DO NASCIMENTO	132.666.548-03
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETTI	09.511.732/0001-10	MARIA CLARA DOS SANTOS SILVA	274.072.188-97
BT	APM DA EMEF PROFESSOR ROBERTO MANGE	51.944.585/0001-39	JOÃO FELIPE REBELO GOTO	319.192.728-01
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da EMEI CEU BUTANTÁ	07.211.834/0001-95	ROSELI BERENICE SOARES PISARUK	006.553.598-77
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI CEU BUTANTÁ	07.578.353/0001-12	LILIANA DE FÁTIMA RIBEIRO	146.671.668-19
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CEU BUTANTÁ PROF ELIZABETH GASPARD TUNALA	07.889.977/0001-50	ARLETE DE OLIVEIRA	073.939.128-30
SM	APM DA EMEF PROFESSOR GIUSEPPE TAVOLARO	06.328.218/0001-56	PAULO SILVIO FERREIRA	086.223.278-33
	A.P.M. DA E.M.E.F. PAULO DUARTE	55.952.584/0001-97	SORAIA SARTORI	055.653.798-06
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES	07.045.178/0001-06	LUCAS MOÇO LEUTWILER DI GIACOMO OLIVEIRA	338.669.338-51
	APM DO CEI TEOTONIO VILELA	07.065.267/0001-06	JUSSANIA PERES	039.120.588-90
	APM EMEI NINI DUARTE	57.185.027/0001-13	SANDRA CRISTINA BATISTA	113.183.148-95

Parágrafo único. A emissão do cartão em nome do representante legal não descaracteriza a titularidade do recurso, que deverá observar a legislação pertinente para a aplicação e prestação de contas.

Art.6º Os recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF serão mantidos em conta única e específica aberta em nome da PMSP/SME.

Art.7º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art.8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 2.517, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

6016.2019/0011240-3

DIVULGA OS VALORES DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APMS, DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DIRETA DE ENSINO, E APMSUACS DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – CEUS, PARA O ANO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 13.991/05, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, das Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto Municipal nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, com as alterações do Decreto Municipal nº 47.837, de 31/10/06;

- o Decreto Municipal nº 56.343/15, que estende o PTRF para os Centros Educacionais Unificados – CEUs;

- a Portaria SME nº 4.554/08, que estabelece procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Portaria SME nº 2.251/09, que estabelece a inclusão, no PTRF, das Associações de Pais e Mestres/ APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino recém-criadas;

- a Instrução Normativa SME nº 13/18, republicada no DOC de 20/09/18, que reorienta o Programa "São Paulo Integral" nas EMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e nos CEUs da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º Divulgar os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, que serão repassados às Associações de Pais e Mestres – APMS, das Unidades Educacionais – UEs, e APMSUACS, dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput destinam-se à cobertura das despesas previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 13.991/05.

Art.2º Os valores dos repasses serão estabelecidos por tipo de Unidade Educacional beneficiária, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV parte integrante desta Portaria e de acordo com o número de alunos matriculados.

§ 1º Serão utilizados para o cálculo do número de alunos mencionados no caput os dados

obtidos no Censo Escolar/INEP/2018 e constantes na Portaria MEC nº 1.387/18, publicada no Diário Oficial da União em 21/12/18.

§ 2º Para o CEU Gestão considerar-se-ão, além dos dados mencionados no parágrafo anterior, o disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 56.343/15 e Anexo V parte integrante desta Portaria.

Art. 3º As Unidades Educacionais criadas após a data limite para a participação no Censo Escolar/INEP/MEC serão inseridas no PTRF, conforme o disposto na Portaria SME nº 2.251/09.

Art. 4º Serão desprezados os centavos dos valores repassados às escolas participantes do "Projeto Piloto de Uso de Cartão Magnético".

Art. 5º As UEs participantes do Programa "São Paulo Integral" terão acréscimo nos valores do PTRF, conforme estabelecido no Anexo VI parte integrante desta Portaria e o número de turmas organizadas nos termos do artigo 27 da IN SME nº 13/18.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput deverão ser utilizados para complementar as despesas com as atividades e ações que efetivamente contribuíram para potencializar as demandas em relação aos tempos, espaços e materiais imprescindíveis à implantação e implementação do referido Programa e previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 13.991/05.

Art. 6º Para implantação e implementação do Programa "São Paulo Integral", e a título de adesão, as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental terão o acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos valores do 1º repasse, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 27 IN SME nº 13/18, devendo a prestação de contas ocorrer nos prazos estabelecidos pela presente Portaria.

Art. 7º As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental que permanecerem no Programa "São Paulo Integral" no ano de 2019, terão o acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos valores do 1º repasse, conforme disposto no § 3º do artigo 27 IN SME nº 13/18, devendo a prestação de contas ocorrer nos prazos estabelecidos pela presente Portaria.

Art. 8º Terão direito aos repasses do PTRF as Associações cujas prestações de contas dos recursos recebidos estiverem em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 13.991/05 e item 6 do Anexo I da Portaria SME nº 4.554/08.

Art. 9º As Associações deverão definir os percentuais que serão destinados às despesas de custeio e capital, com variações iguais a múltiplos de dez, sendo facultada a indicação de 100% (cem por cento) dos recursos para custeio ou capital.

§ 1º Os responsáveis deverão definir e apresentar os percentuais a serem destinados às despesas de custeio e capital conforme segue:

a) até 15/03/2019 informações relativas ao 2º repasse de 2019;

b) até 15/07/2019 informações relativas ao 3º repasse de 2019; e

c) até 14/11/2019 informações relativas ao 1º repasse de 2020.

§ 2º A definição de percentuais referente ao 1º repasse de 2019 foi realizada nos termos da Portaria SME nº 2.555/18.

Art. 10. Transcorrido cinco dias do prazo estipulado no artigo anterior, as Diretorias Regionais de Educação – DRE, deverão repassar a SME/COPLAN/DIACON, as informações referentes aos percentuais destinados a custeio e capital definidos pelas Unidades Educacionais.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação dos percentuais mencionados no caput deste artigo no prazo estipulado, serão considerados para fins de transferência de recursos 80% (oitenta por cento) para custeio e 20% (vinte por cento) para capital.

Art. 11. O período para utilização dos recursos está compreendido entre o dia imediatamente subsequente ao término do período anterior e a data final do período de realização das despesas constante no Anexo VII desta Portaria.

§1º Para as APMS recém-cadastradas no Programa, o período de realização das despesas inicia-se a partir da confirmação do crédito na conta corrente.

§2º A realização de qualquer despesa de custeio e/ou capital está condicionada à suficiência de fundos em cada uma das dotações específicas do Programa.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA SME Nº 2.517/19

CIEJA - EMEF – EMEFM

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 300	R\$ 13.860,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável
301 a 500	R\$ 15.480,00		
501 a 700	R\$ 17.100,00		
701 a 900	R\$ 18.720,00		
901 a 1200	R\$ 20.340,00		
1201 a 1500	R\$ 21.960,00		
1501 a 1800	R\$ 23.580,00		
Acima de 1800	R\$ 25.200,00		

ANEXO II DA PORTARIA SME Nº 2.517/19

EMEBS

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B)
Até 250	R\$ 18.000,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável
251 a 350	R\$ 21.600,00		
Acima de 350	R\$ 24.300,00		

ANEXO III DA PORTARIA SME Nº 2.517/19

EMEI - CECI – CEMEI

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA(A+B)
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável
201 a 300	R\$ 12.240,00		
301 a 400	R\$ 13.680,00		
401 a 500	R\$ 15.120,00		
501 a 600	R\$ 16.560,00		
601 a 700	R\$ 18.000,00		
Acima de 700	R\$ 21.240,00		

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 2.517/19

CEI DIRETO

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA(A+B)
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável
201 a 250	R\$ 11.760,00		
251 a 300	R\$ 12.720,00		
Acima de 300	R\$ 13.680,00		

ANEXO V DA PORTARIA Nº 2.517/19

CEU GESTÃO

VALOR VARIÁVEL: (A) Nº de educandos + atividades complementares cadastradas no EOL, e constantes no Censo Escolar 2018 x R\$ 5,40	VALOR FIXO: (B)	VALOR TOTAL POR CEU (A+B) Valor Fixo + Valor Variável
Exemplo: 1.980 alunos + 527 atividades complementares cadastradas = 2.507 x R\$ 5,40 = R\$ 13.537,80	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00 + R\$ 13.537,80 = R\$ 30.937,80

ANEXO VI DA PORTARIA SME Nº 2.517/19

PROGRAMA "SÃO PAULO INTEGRAL"

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO	PERCENTUAL (por repasse)	VALOR TOTAL
EMEIs:			Valor normal do PTRF
Até 200	R\$ 10.800,00	Até 03 turmas: 20% sobre o valor fixo	+
201 a 300	R\$ 12.240,00		
301 a 400	R\$ 13.680,00		
401 a 500	R\$ 15.120,00		
501 a 600	R\$ 16.560,00	Até 04 turmas: 25% sobre o valor fixo	Percentual*
601 a 700	R\$ 18.000,00		
Acima de 700	R\$ 21.240,00		
EMEFs:		Acima de 04 turmas: 30% sobre o valor fixo	R\$ 10.000,00 (adesão) ** ou R\$ 5.000,00 (permanência) **
Até 300	R\$ 13.860,00		
301 a 500	R\$ 15.480,00		
501 a 700	R\$ 17.100,00		
701 a 900	R\$ 18.720,00		
901 a 1200	R\$ 20.340,00		
1201 a 1500	R\$ 21.960,00		
1501 a 1800	R\$ 23.580,00		
Acima de 1800	R\$ 25.200,00		

* nos três repasses

** apenas no 1º repasse para escolas do Ensino Fundamental

ANEXO VII DA PORTARIA SME Nº 2.517/19

REPASSES

Repasso / Período	Data referência para crédito em conta corrente	Período de Realização da Despesa	Período para prestar contas à DRE
Saldo Reprogramado		De 01/11/2018 a 30/04/2019	De 02 a 08/05/2019
1º (primeiro)	A partir da data da publicação da Portaria	A partir do crédito em conta até 30/04/2019	
Saldo Reprogramado		De 01/05/2019 a 31/07/2019	De 01 a 07/08/2019
2º (segundo)	A partir de 01/06/2019	A partir do crédito em conta até 31/07/2019	
Saldo Reprogramado		De 01/08/2019 a 31/10/2019	De 01 a 07/11/2019
3º (terceiro)	A partir de 01/09/2019	A partir do crédito em conta até 31/10/2019	

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0011555-0

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Camila Rocha Muner, RF. 720.444.2;
- Luciana Miyano, RF. 770.653.71/1;
- Maurício de Sousa, RF. 691.722.4/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.013.917-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0011557-7

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Flávia Teixeira de Gois Moschin, RF. 692.730.1/1;
- Priscilla dos Santos Pellegrina, RF. 724.740.1/2;
- Kelly Cristina de Almeida, RF. 722.964.0/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.107.147-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2018/0011383-1

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguimento dos trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 09, de 05/03/18, publicada no DOC de 07/03/18, página 18, referente ao P.A. 2018-0.021.738-9,

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Comissão de Apuração Preliminar os servidores Vinicius Munhoz Teixeira, RF. 5895928-02, e Luciana Scavassin da Silva, RF. 695.513.4-1.

Art.2º Incluir na Comissão a servidora Adriana Pássaro Corinaldesi, RF. 620.728.6/2, como Presidente da mesma.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 09/18.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 6017.2018/0004175-5 - Secretária Municipal da Fazenda - Prorrogação contratual. Contrato SABESP.1. Em face da solicitação de COADM/DICOM (doc. 015130789), observadas as formalidades legais, regulamentares e cautelares de praxe, nos termos do item 1.1.2, letra "I" da Portaria SF nº287/07, AUTORIZO a prorrogação do contrato com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP , CNPJ nº 43.776.517/0001-80, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de água e esgotamento sanitário para o Edifício Othon, pertencente a esta Secretária, com fundamento no art. 57, II da Lei 6.888/93, pelo valor total estimado de R\$ 206.112,00(duzentos e seis mil, cento e doze reais).

2. Autorizo ainda o empenho dos recursos necessários para suportar a despesa no presente exercício, onerando a dotação 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

Processo SEI nº 6017.2019/0007188-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Contratação direta para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras. 1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2019/0007188-5, em especial a solicitação e justificativa de docs. 014666020, 015003185 e 015131898; autorização de doc. 014666020; a documentação constante do doc. 014666063, demonstrando a regularidade fiscal da empresa; o demonstrativo de que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal (doc. 014882624); a manifestação da SF/COADM/DICOM (doc. 015132449) de

que o preço está de acordo com o praticado no mercado; a reserva dos recursos para suportar a despesa (docs. 014816946 e 014824419), AUTORIZO , por dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9412/18, a contratação direta da empresa ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEÇÃO - ME, CNPJ 02.314.296/0001-40, para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as especificações constantes do Termo de Referência de doc. 014666020, pelo preço total estimado de R\$ 16.505,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinco reais).

2. Autorizo , ainda, empenhar o respectivo valor ao fornecedor acima citado, onerando a dotação 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

3. Nomeio para fiscalização deste contrato a servidora Erisonia dos Santos, RF. 840.116-1 e para suplente o servidor Enival da Silva Vieira, RF.511.307-5 (doc.014666020).

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF nº 67, de 06 de março de 2019

Altera a redação da Portaria SF nº 26/2019, que dispõe sobre o prazo de liquidação de restos a pagar não processados do exercício de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º e parágrafo 5º do art. 8º do Decreto nº 58.515 de 14 de novembro de 2018;

RESOLVE :

Art. 1º O art. 1º da Portaria SF nº 26, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do inciso VIII:

"Art. 1º
.....

VIII – os restos a pagar referentes as operações urbanas, cujo prazo de validade para liquidação é até o dia 30 de abril de 2019." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA JULGADORA

Data: 20 de março de 2019 Hora: 09h30
Local: Conselho Municipal de Tributos - Sala de Sessão 1 387ª Sessão Ordinária
PA: 6017.2018/0071997-2

Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 175.034) Subseção (SP); Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.731.986-6
PA: 6017.2018/0072020-2
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.731.987-4
PA: 6017.2018/0072054-7
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.036-8
PA: 6017.2018/0072123-3
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.041-4
PA: 6017.2018/0072098-9
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.038-4
PA: 6017.2018/0072037-7
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.035-0

PA: 6017.2018/0072113-6
Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.039-2
PA: 6017.2018/0072287-6
Recorrente: TRIADE AUDITORES INDEPENDENTES
CCM: 9.641.142-2
CNPJ: 60.902.798/0001-99

Relator: Bianka Zloczowick Borner de Oliveira
Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP Decisão Processo nº 6017.2018/0012885-0
PA: 6017.2018/0072090-3

Recorrente: SETIS AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CCM: 2.827.301-0
CNPJ: 03.361.770/0001-58

Advogado(s): Dr(a) Bráulio da Silva Filho (OAB 74.499) Subseção (SP); Dr(a) Kennyti Daijo (OAB 175.034) Subseção (SP).
Relator: Iris Andrade Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AlI 6.732.035-0
PA: 6017.2018/0003071-0
Recorrente: LUIS CARLOS CARDOSO
CPF: 125.131.798-70

Advogado(s): Dr(a) Nelson Calixto Valera (OAB 324.459) Subseção (SP); Dr(a) Rodrigo Antonio Dias (OAB 174.787) Subseção (SP); Dr(a) Ernesto Lima Lino de Oliveira (OAB 393.236) Subseção (SP).

Relator: Paulo Henrique Aires Gonçalves
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 185.054.0142-4 EXERCÍCIO 2014 NL 01
PA: 6017.2018/0017539-5

Recorrente: WILSON LUIZ RESENDE
CPF: 566.776.698-15
Relator: Florence Cronemberger Haret Drago

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 300.019.0001-0 EXERCÍCIO 2017 NL 01
PA: 6017.2018/0055560-0

Recorrente: VERA LUCIA AUGUSTO GARCIA
CPF: 022.432.868-90
Relator: Bianka Zloczowick Borner de Oliveira

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 053.022.0146-1 EXERCÍCIO 2017 NL 01

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL E INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL – IPTU

DADOS RELACIONADOS À DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ENDEREÇO/DESCRICÃO):S/D Santa Casa – Jardim Hebron – matrícula nº 243.133/15º O.R.I.

NOME DO INTERESSADO/(CPF/CNPJ): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (CNPJ 62.779.145/0001-90)
PROCESSO SEI NO: 6017.2019/0010108-3
DATA DA DECLARAÇÃO: 01/03/2019

DESPACHO Solicitação DEFERIDA Com base nas informações presentes no processo, declara-se que o imóvel está situado no Setor Fiscal 228, não sendo, até o momento, objeto de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. As informações prestadas nos termos deste despacho serão válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de intimação do solicitante, conforme definido no artigo 3º da Ordem Interna SF/SUREM nº 07, de 29 de Outubro de 2018.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN
PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF – ADVOGADO – DECISÃO
6017.2017/0051351-5 - EMILIA RAMIRO MARTINS - 020.393.738-45 - Leandro Conceição Romera, OAB/SP 278.276

Atendendo ao disposto nos autos INDEFIRO o pedido de suspensão do apontamento no CADIN do débito de IPTU do exercício 2011 do SQL 076.044.0066-3, uma vez que inexistente causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário correspondente.

Da intimação caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

6017.2018/0005762-7 - SHIGEO HAYASHI - 014.334.948-17
NADA A PROVIDENCIAR, tendo em vista que, à vista do parecer consignado no presente processo (doc. 015215026), que passa a integrar esta decisão, não constam apontamentos no CADIN em nome de Shigeo Hayashi, CPF 014.334.948-17, relativos ao imóvel de SQL 038.059.0237-9.

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SUREM/DEJUG/DIESP/SUBIM COMUNICADO DE DESPACHO/DECISÃO:

SUREM/DEJUG/DIESP/SUBIM COMUNICADO DE DESPACHO SUREM/DEJUG/DIESP/SUBIM COMUNICADO DE DESPACHO
6017.2018/0066704-2, 039.025.0256-8, IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINIS, DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, DEFIRO:

1.1. O pedido de avaliação especial, uma vez que o valor apurado pela DIMAP – Divisão de Mapas e Valores para o imóvel nº 039.025.0256-8 – situado Rua Coronel Diogo, 1.200 - Ap 13 - Movin Aclimação - foi de R\$ 824.048,76, referente a Outubro de 2018, que deverá ser adotado como valor venal para fins de recolhimento do ITBI-IV, salvo se o valor da transação for maior.

2. Base legal: art. 7º, 7º A, 7º B da Lei nº 11.154/91, com redação dada pela Lei nº 14.256/06 e art. 10º do Decreto nº 51.627/10;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no Diário Oficial da Cidade, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/)

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e art. 1º do Decreto nº 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016

SUREM/DEJUG/DIESP/SUBIM COMUNICAÇÃO DE DESPACHO

Processo:2018-0.095.483-9
Interessado:Estevam Martin
SQL(s):049.159.0052-5
Ex.:2018

1. À vista dos elementos e informações constantes do processo, INDEFERIR o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 049.159.0052-5 para o exercício de 2018. O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados;

2.Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Decreto Municipal 58.420/2018;

3.Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

4.Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

5.Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13.

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO, ARRECAÇÃO E COBRANÇA - DEPAC

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, ficam credenciados de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir da data desta publicação.

- SILVIO OSMAR MARTINS JÚNIOR, OAB/SP nº253.479, CPF nº221.491.448-08

- PEDRO PAULO GARCIA PAGNOZZI, OAB/SP nº378.873, CPF nº336.079.688-88 e

- JOÃO EDUARDO BARRETO BARBOSA, OAB-SP nº147.030, CPF nº246.150.898-48.

Referência:P.A.2015-0.108.480-8
Assunto : retificação do despacho da decisão
Interessado : RUBEM GARCIA
CPF : 081.784.298-53
CCM : 2.746.187-4
DECISÃO:

1. À vista das informações, determino a RETIFICAÇÃO da numeração dos “Alls” informados na decisão proferida em 20/02/2019, constante à fl.20 do presente, e publicada no DOC em 22/02/2019, da seguinte forma: onde se lê: 006.635.732-2 e 006.635.734-9 deve-se ler: 006.635.956-2 e 006.635.958-9.

2. RATIFICO os demais itens.

3. Intime-se e devolva-se para DICOP para as providências complementares.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS

PORTARIA SF/SUREM/DEFIS nº 13, de 6 de março de 2019.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 11.5 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora-Fiscal Tributário Municipal –AFTM Renata Simidamore da Cruz – RF 816.772-9, lotada na Divisão de Fiscalização do Simples Nacional do Departamento de Fiscalização – DEFIS/DISNA, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para nos dias 12, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019 realizar a Revisão Formal dos processos: 6017.2019/0006418-8 e 6017.2019/0006498-6.

Art. 2º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 11.5 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos para o período mencionado.

DIVISÃO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
DIVISÃO DE JULGAMENTO
IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTOS

Decisões exaradas pela Divisão de Julgamento acerca de processos administrativos de impugnações de lançamentos, publicadas com os referidos extratos dos despachos nos termos do art.52, inciso I, do Decreto Municipal nº 50.895, de 01/10/2009: PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONTRIBUINTE / SQL OU CCM

6017.2018/0061975-7 / NOEMIA WATANABE MATHEUCCI / 001.023.0131-1

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo Sei nº 6017.2018/0073611-7, que passa a integrar a presente decisão, CONHEÇO da presente impugnação e, no mérito, DECIDO: